

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA CPFL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CONE SUL LTDA. PELA COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir nomeadas (individualmente "Parte" e, em conjunto, "Partes"):

- (i) **CPFL COMERCIALIZAÇÃO BRASIL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.973.790/0001-42 ("CPFL Brasil");
- (ii) **CPFL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CONE SUL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1.632, parte, Jardim Professora Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-397, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.190.883/0001-75 ("Cone Sul" ou "Incorporada");

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T**, uma companhia aberta, registrada na categoria B, com sede na Rua Dr. João Inácio, nº 859, Navegantes, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90230-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.715.812/0001-31 ("CPFL Transmissão" ou "Incorporadora"), com capital social no valor de R\$ 981.342.763,72, dividido em 9.592.444 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 9.480.088 ações ordinárias e 112.356 ações preferenciais, sem direito a voto, as quais são integralmente detidas pela Cone Sul;
- (b) a Cone Sul é uma sociedade limitada, com capital social no valor de R\$ 2.197.144.146,00, desprezando-se os centavos por se tratar de fração de quota, dividido em 2.197.144.146 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, as quais são integralmente detidas pela CPFL Brasil;
- (c) As Partes pretendem realizar operação de incorporação da Cone Sul pela CPFL Transmissão, com a conseqüente extinção de pleno direito da Cone Sul e sucessão em todos os seus direitos e obrigações pela CPFL Transmissão, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 1.116 e 1.118 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil").

RESOLVEM, pelos motivos e visando aos fins adiante detalhados, celebrar este *Protocolo e Justificação de Incorporação da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda. pela Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T* ("Protocolo e Justificação"), nos termos da Lei das S.A. e do Código Civil, o qual será submetido à aprovação das Partes, nos termos adiante descritos:

1. OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Operação. O presente Protocolo e Justificação tem como objetivo regulamentar os termos, condições e justificativas para a operação de incorporação da Cone Sul pela CPFL Transmissão, nos termos do art. 1.116 e 1.118 do Código Civil, e 224, 225 e 227 da Lei das S.A. ("Incorporação"), a qual será submetida à apreciação do sócio e/ou acionista das Partes.

1.2. Caso aprovada, a Incorporação implicará: (a) a extinção da Cone Sul, com absorção de todo seu patrimônio líquido pela CPFL Transmissão; e (b) a sucessão, a título universal, em todos os direitos, bens e obrigações, da Cone Sul pela CPFL Transmissão, nos termos deste Protocolo e Justificação e na forma da legislação aplicável.

1.3. Justificação. Nos termos deste Protocolo e Justificação, as Partes recomendam a operação proposta por entenderem que a Incorporação implicará na simplificação da estrutura societária e de governança do grupo econômico em que as Partes estão inseridas, aumento da eficiência operacional, bem como a geração de sinergias como resultado de uma melhor utilização de recursos e redução de custos e despesas administrativas, de forma que atenderá amplamente aos interesses de seus sócios e/ou acionistas.

2. DATA BASE, CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E EMPRESA ESPECIALIZADA

2.1. Data Base. A Incorporação terá por referência a data base de 31 de dezembro de 2023 (“Data Base”).

2.2. Avaliação Patrimonial. A Incorporação terá como base o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Cone Sul, o qual foi elaborado a partir do balanço patrimonial da Cone Sul levantado na Data Base (“Laudo de Avaliação”) e que constitui o Anexo I deste Protocolo e Justificação.

2.2.1. O Laudo de Avaliação foi preparado de forma independente e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., com sede na Av. Brig. Faria Lima, nº 3.732, andar 16, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112.0001/20, registrada no CRC sob o nº 2SP000160/O-5 (“Empresa Especializada”), nos termos do artigo 8º e artigo 227 da Lei das S.A.

2.2.2. Nos termos do artigo 227, § 1º da Lei das S.A., a indicação da Empresa Especializada será submetida à ratificação pela Assembleia Geral da CPFL Transmissão que tratar sobre a Incorporação.

2.2.3. A Empresa Especializada declarou (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes, seus sócios e/ou acionistas, ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem as Partes, seus acionistas e/ou administradores, direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Empresa Especializada foi selecionada para o trabalho aqui descrito considerando a ampla e notória experiência que possui na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

2.3. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. Eventuais variações patrimoniais apuradas entre a Data Base do Laudo de Avaliação e a data da Incorporação serão apropriadas pela CPFL Transmissão e registradas em seus livros contábeis, efetuando-se as alterações necessárias na data da Incorporação.

2.4. Patrimônio Líquido da Cone Sul. De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, na Data-Base, o valor do patrimônio líquido contábil da Cone Sul é de,

R\$ 2.875.907.262,58. Para todos os fins e efeitos da Incorporação, o valor do investimento devido pela Cone Sul na CPFL Transmissão, que corresponde a R\$ 2.789.710.950,65 será desconsiderado e tal parcela do patrimônio líquido da Cone Sul não gerará acréscimo patrimonial à CPFL Transmissão.

3. INCORPORAÇÃO E SEUS EFEITOS

3.1. Incorporação. A Incorporação será efetivada mediante versão à CPFL Transmissão do patrimônio líquido da Cone Sul, de modo que a primeira sucederá a segunda, a título universal, em todos os seus bens, direitos e obrigações, e a Cone Sul será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., e dos artigos 1.116 e 1.118 do Código Civil.

3.2. Efeitos e Relação de Substituição. Em consequência da Incorporação:

- (i) a totalidade das ações de emissão da CPFL Transmissão de titularidade da Cone Sul na data da Incorporação serão canceladas e novas 9.592.444 ações serão emitidas, sendo 9.480.088 ações ordinárias e 112.356 ações preferenciais, sem direito a voto, e com os mesmos direitos atualmente a elas conferidos, pela CPFL Transmissão e atribuídas à CPFL Brasil, única sócia da Cone Sul, em substituição a atual participação da Cone Sul no seu capital social; e
- (ii) tendo em vista que o patrimônio líquido da Cone Sul é superior ao investimento representado pela participação da Cone Sul na CPFL Transmissão, a parcela restante do patrimônio líquido da Cone Sul, no montante de R\$ 86.196.311,73, descontadas movimentações contábeis aplicáveis, no valor de R\$ 65.800.874,84, resultará em um aumento de capital social da CPFL Transmissão no valor de R\$ 20.395.437,09.

3.3. Aumento de Capital e Alteração do Estatuto Social da CPFL Transmissão. Nos termos do item 3.2 (ii) acima, em virtude da Incorporação, o capital social da CPFL Transmissão será aumentado em R\$ 20.395.437,09, mediante a emissão de 199.361 novas ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 197.026 novas ações ordinárias e 2.335 novas ações preferenciais, ao preço de emissão de 102,304046880 por ação, fixado de acordo com o artigo 170, § 1º, da Lei das S.A., que são atribuídas à CPFL Brasil, passando, portanto, o capital social da CPFL Transmissão de R\$ 981.342.763,72 para R\$ R\$ 1.001.738.200,81, dividido em 9.791.805 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 9.677.114 ações ordinárias e 114.691 ações preferenciais, sem direito a voto, detidas integralmente pela CPFL Brasil.

3.4. Consequentemente, o artigo 5º do Estatuto Social da CPFL Transmissão passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.001.738.200,81, representado por 9.791.805 ações, sem valor nominal, sendo 9.677.114 ações ordinárias e 114.691 ações preferenciais, sem direito a voto, todas nominativas.”

3.5. Inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A. Considerando que a CPFL Brasil é a única sócia da Cone Sul, que por sua vez é titular da totalidade do capital social da CPFL Transmissão, a Incorporação não resultará relação de substituição, tampouco diluição de qualquer acionista ou quotista ou atribuição de ações de emissão da CPFL Transmissão a quaisquer acionistas minoritários, sendo inaplicável, portanto, as disposições do artigo 264 da Lei das S.A.

3.6. Direito de Recesso. Tendo em vista que a CPFL Brasil é a única sócia da Cone Sul, não há

que se falar em dissidência para fins do artigo 1.077 do Código Civil.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS E OUTRAS

4.1. Aprovações Societárias. A efetivação da Incorporação dependerá da realização dos seguintes atos, todos interdependentes, observados os respectivos prazos legais aplicáveis:

4.1.1. Assembleia Geral Extraordinária da CPFL Transmissão para, nessa ordem, deliberar sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação da Empresa Especializada, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos deste Protocolo e Justificação; (v) o aumento de capital na forma das Cláusulas 3.2 e 3.3 acima; e (v) a autorização a seus administradores de praticarem os atos necessários à implementação da Incorporação.

4.1.2. Alteração do Contrato Social da Cone Sul para, nessa ordem, dispor sobre (i) a aprovação do Protocolo e Justificação; (ii) a aprovação do Laudo de Avaliação; (iii) a aprovação da Incorporação, com a consequente extinção da Cone Sul; e (iv) a autorização da subscrição das novas ações a serem emitidas pela CPFL Transmissão em favor da única sócia da Cone Sul, diante da Incorporação.

4.2. ANEEL. Foi solicitada anuência prévia da Incorporação à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sendo esta previamente anuída, por meio do Despacho proferido no dia 27 de fevereiro de 2024 e publicado no Diário Oficial da união em 28 de fevereiro de 2024, que concedeu 120 dias para sua implementação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Atos Jurídicos. Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados pela Cone Sul, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em seu nome no período compreendido entre a aprovação deste Protocolo e Justificação e o registro dos atos societários nas respectivas Juntas Comerciais, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações deles decorrentes serão assumidos pela CPFL Transmissão, conforme aplicável, na qualidade de sucessora da Cone Sul nos termos do artigo 229, §1º, da Lei das S.A.

5.2. Arquivamento. Aprovada a Incorporação, competirá à administração da CPFL Transmissão promover o arquivamento e a publicação de todos os atos a ela relacionados, nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A., bem como realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CPFL Transmissão.

5.3. Acordo Integral e Alterações. Este Protocolo e Justificação e seus anexos representam a totalidade dos entendimentos e avenças acerca da Incorporação. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por instrumento escrito, assinado por todas as Partes.

5.4. Independência das Disposições. A eventual declaração de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores

esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.5. Lei e Foro. Este Protocolo e Justificação será regido e interpretado de acordo com as leis da República do Brasil. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento deverão ser dirimidas no foro da Comarca de Campinas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.6. Assinatura. Todos os signatários reconhecem que este Protocolo e Justificação tem plena validade em formato eletrônico, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados (a) eletronicamente ou (b) de forma manuscrita. Este Protocolo e Justificação é considerado título executivo extrajudicial e produz efeitos para todas as partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Protocolo e Justificação em via eletrônica única para todos os efeitos legais.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024.

CPFL COMERCIALIZAÇÃO BRASIL S.A.

Ricardo Motoyama de Almeida

Flávio Henrique Ribeiro

CPFL COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA CONE SUL LTDA.

Ricardo Motoyama de Almeida

Flávio Henrique Ribeiro

Testemunhas:

Nome: Douglas Zobot
RG: 50.216.397-5

Nome: Giovana Sartori Tchian
RG: 38.630.357-5

Anexo I

Laudo de Avaliação

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em
31 de dezembro de 2023**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Quotistas e Administradores
CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º andar, partes 1 a 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SPO00160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, no Livro A nº 03, sob nº 2.510, 15 de janeiro de 1958, com alterações posteriores registradas no mesmo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, estando a última delas, datada de 1º de julho de 2022, em fase de registro pelo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital têm entre si, justo e contratado, firmar a presente 177ª Alteração do Contrato Social, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Adriano Formosinho Correia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5636869 01, inscrito no CPF sob o nº 782.785.625-04 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia sob o nº 1BA029904/O-5, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeado perito pela administração da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda. ("Companhia") em 31 de dezembro de 2023, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2023 da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda. tem por objetivo a incorporação dessa Companhia pela Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEET em 28 de fevereiro de 2024.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

2 de 9

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., Av. Bailarina Selma Parada, 505, 11º andar, Conjs. 1101, 1102, 1103 e 1104, Torre Sky Galleria, Jardim Madalena, Campinas, SP, Brasil, 13092-599
T: 4004-8000, www.pwc.com.br



CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

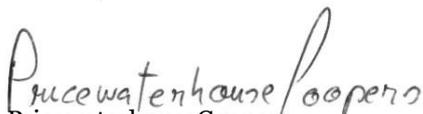
Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

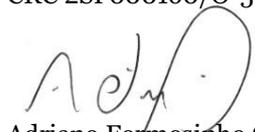
- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de dezembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico nº 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 2.875.907.262,58 (dois bilhões oitocentos e setenta e cinco milhões novecentos e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campinas, 27 de fevereiro de 2024


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5


Adriano Formosinho Correia
Contador CRC 1BA029904/O-5

Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de fevereiro de 2024

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Balanco patrimonial sintético
Em 31 de dezembro de 2023

ATIVO	Reais	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Reais
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	11.057.064,22	Fornecedores	11.080,16
Dividendo e juros sobre o capital próprio	93.425.872,22	Outros impostos, taxas e contribuições a recolher	3.015.603,62
Imposto de renda e contribuição social a compensar	11.729.997,19	Outras contas a pagar	31.964.799,60
Outros tributos a compensar	4.974.861,68	Total do circulante	34.991.483,38
Total do circulante	121.187.795,31	Não circulante	-
Não circulante		Total do passivo	34.991.483,38
Investimentos	2.789.710.950,65	Patrimônio líquido	
Total do não circulante	2.789.710.950,65	Capital social	2.197.144.146,28
		Reserva de capital	247.892.262,15
		Reserva de lucros	34.750.536,38
		Dividendo	455.636.638,01
		Resultado abrangente acumulado	(59.516.320,24)
		Total do patrimônio líquido	2.875.907.262,58
Total do ativo	2.910.898.745,96	Total do passivo e do patrimônio líquido	2.910.898.745,96

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 31 de dezembro de 2023.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de fevereiro de 2024

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 foi preparado com o objetivo da avaliação do patrimônio líquido da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda para fins de incorporação dessa Companhia pela Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T em 28 de fevereiro de 2024.

O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 foi elaborado e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Na elaboração dessa informação financeira, é necessário utilizar certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para o balanço patrimonial, estão divulgadas abaixo.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

1.1 Moeda funcional e moeda de preparação

A moeda funcional da Companhia é o real, mesma moeda de preparação e apresentação do balanço patrimonial da Companhia, sendo que o laudo está sendo apresentado em milhares de reais.

1.2 Informações sobre participações Societárias

A participação societária detida pela Companhia é na controlada Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica CEEE-T e o investimento é registrado pelo método de equivalência patrimonial.

1.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo no momento de sua liquidação e são utilizados pela Companhia na gestão das obrigações de curto prazo.

A determinação da composição de caixa e equivalentes de caixa da Companhia tem como objetivo a manutenção de caixa suficiente que assegure a continuidade dos investimentos e o cumprimento das obrigações de curto e longo prazo, mantendo o retorno de sua estrutura de capital a níveis adequados, visando à continuidade dos seus negócios e o aumento de valor para os acionistas e investidores.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 31 de dezembro de 2023.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de fevereiro de 2024

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1.4 Ativos financeiros

Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados ou na data da negociação em que a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. O desreconhecimento de um ativo financeiro ocorre quando os direitos contratuais aos respectivos fluxos de caixa do ativo expiram ou quando os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos.

Ativos financeiros mensurados a valor justo por meio do resultado (VJR): esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

Ativos financeiros a custo amortizado: estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. As receitas de juros, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA): esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes, com exceção dos rendimentos de juros calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment que devem ser reconhecidos no resultado. No momento do desreconhecimento, o efeito acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado. A Companhia não detém ativos financeiros desta classificação.

Instrumentos patrimoniais ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Todas as variações são reconhecidas em outros resultados abrangentes e nunca serão reclassificadas para o resultado, exceto dividendos que são reconhecidos como ganho no resultado (a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento). A Companhia não detém ativos financeiros desta classificação.

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Custo amortizado: Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 31 de dezembro de 2023.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de fevereiro de 2024

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Valor Justo por meio de Outros Resultados Abrangentes (VJORA): Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

No reconhecimento inicial de um investimento em um instrumento patrimonial que não seja mantido para negociação, a Companhia pode optar irrevogavelmente por apresentar alterações subsequentes no valor justo do investimento em outros resultados abrangentes, sendo essa escolha feita investimento por investimento.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR.

Passivos financeiros

Passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data em que são originados ou na data de negociação em que a Companhia ou suas controladas se tornam parte das disposições contratuais do instrumento. As classificações dos passivos financeiros são como seguem:

- (i) Mensurados pelo valor justo por meio do resultado: são os passivos financeiros que sejam:
 - (i) mantidos para negociação, (ii) designados ao valor justo com o objetivo de confrontar os efeitos do reconhecimento de receitas e despesas a fim de se obter informação contábil mais relevante e consistente ou (iii) derivativos. Estes passivos são registrados pelos respectivos valores justos, cujas mudanças são reconhecidas no resultado do exercício e qualquer alteração na mensuração subsequente dos valores justos que seja atribuível a alterações no risco de crédito do passivo é registrada contra outros resultados abrangentes.
- (ii) Mensurados ao custo amortizado: são os demais passivos financeiros que não se enquadram na classificação acima. São reconhecidos inicialmente pelo valor justo deduzido de quaisquer custos atribuíveis à transação e, posteriormente, registrados pelo custo amortizado através do método da taxa efetiva de juros.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de fevereiro de 2024

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos e passivos financeiros somente são compensados e apresentados pelo valor líquido quando existe o direito legal de compensação dos valores e haja a intenção de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

1.5 Redução ao valor recuperável ("impairment")

Ativos financeiros

A Companhia avalia a evidência de perda de valor para determinados recebíveis tanto no nível individualizado como no nível coletivo para todos os títulos significativos. Recebíveis que não são individualmente importantes são avaliados coletivamente quanto à perda de valor por agrupamento conjunto desses títulos com características de risco similares.

A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: (i) ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) investimentos de dívida mensurados ao VJORA, quando aplicável; e (iii) ativos de contrato.

A Companhia mensura a provisão para perda, utilizando a abordagem simplificada de reconhecimento, em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, A Companhia considera uma abordagem simplificada de avaliação da inadimplência baseada em mensurar a perda esperada de um ativo financeiro equivalente às perdas de crédito esperadas para toda a vida de um ativo, contemplando informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Companhia considera um ativo financeiro como em default quando o devedor não cumpriu com sua obrigação contratual de pagamento e é pouco provável que quite suas obrigações.

A Companhia utiliza uma matriz de provisões para a definição de um percentual de perda baseado em suas taxas de inadimplência historicamente observadas ao longo da vida estimada do contas a receber de clientes para estimar as perdas de créditos esperadas para toda a vida do ativo, onde o histórico de perdas é ajustado para considerar efeitos das condições atuais e suas previsões de condições futuras que não afetaram o período em que se baseiam os dados históricos, aderente com o CPC 48

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 27 de fevereiro de 2024

CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos não financeiros

Os ativos não financeiros sujeitos à amortização são submetidos ao teste de impairment sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indiquem que o valor contábil possa não ser recuperável.

O valor da perda corresponderá ao excesso do valor contábil comparado ao valor recuperável do ativo, representado pelo maior valor entre (i) o seu valor justo, líquido dos custos de venda do bem, ou (ii) o seu valor em uso.

Os ativos são segregados e agrupados nos menores níveis existentes para os quais existam fluxos de caixa identificáveis (Unidade Geradora de Caixa - "UGC"). Caso seja identificada uma perda ao valor recuperável, a respectiva perda é registrada na demonstração do resultado.

1.6 Provisões

As provisões são reconhecidas em função de um evento passado quando há uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e se for provável (mais provável que sim do que não) a exigência de um recurso econômico para liquidar esta obrigação. Quando aplicável, as provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de desembolso de caixa futuros esperados a uma taxa que considera as avaliações atuais de mercado e os riscos específicos para o passivo.

1.7 Dividendo e juros sobre capital próprio

Conforme definido no Contrato Social da Companhia e em consonância com a legislação societária vigente, compete ao Conselho de Administração a declaração de dividendo e juros sobre capital próprio intermediários apurados através de balanço semestral. A declaração de dividendo e juros sobre capital próprio só é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras da companhia após a data de deliberação do Conselho de Administração.

O imposto de renda retido na fonte sobre os juros sobre capital próprio é sempre contabilizado a débito no patrimônio líquido em contrapartida ao passivo no momento de sua deliberação, mesmo que ainda não aprovado, por atenderem o critério de obrigação no momento da proposição pela Administração.

1.8 Imposto de Renda e Contribuição Social

As obrigações de imposto de renda e contribuição social são calculadas e registradas conforme legislação vigente.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber/compensar esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício que reflete as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver.

* * *

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis da CPFL Comercialização de Energia Cone Sul Ltda, emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 31 de dezembro de 2023.